



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Conselho Nacional de Política Fazendária
Secretaria Executiva

CERTIFICADO DE REGISTRO E DEPÓSITO - SE/CONFAZ Nº 147/2020

O **Diretor do CONFAZ**, no uso de suas atribuições prevista nos art. 5º, incisos I, II, e XIV do Regimento do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, aprovado pelo Convênio ICMS 133/97, de 12 de dezembro de 1997; bem como nos incisos II e XXIV do art. 4º e inciso XI do art. 8º da Portaria nº 133, de 30 de março de 2020, que aprovou o regimento interno da Secretaria Executiva do CONFAZ - SE/CONFAZ, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 160, de 07 de agosto de 2017, e nos termos do §3º da cláusula segunda do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, torna público e **CERTIFICA** o seguinte:

Que o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO** representado pelo seu Secretário de Fazenda, Guilherme Mercês, efetuou o depósito nesta SE/CONFAZ, na forma da cláusula décima terceira do Convênio ICMS 190/17, de **PLANILHA ELETRÔNICA CONTENDO ATO NORMATIVO DE ADESÃO** a benefício fiscal **VIGENTE EM 8 DE AGOSTO DE 2017**, concedido pelo **ESTADO de MINAS GERAIS**, cujo respectivo Ato Normativo foi publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro no dia 1º de julho de 2020, por meio da **Lei nº 8922**, de 30 de junho de 2020, alterada pela **Lei nº 8990**, de 27 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 27 de agosto de 2020.

Na hipótese do Estado de Minas Gerais, que concedeu originalmente o benefício fiscal, não vier a reinstituí-lo, o Estado do Rio de Janeiro deverá revogar os atos relativos ao benefícios fiscais objeto desta adesão.

O depósito foi efetuado no dia **9 de outubro de 2020, com correção enviada no dia 11 de novembro de 2020**, por meio do Of. SEFAZ/SGAB Nº 660/2020, via internet, por correio eletrônico, na forma da cláusula quarta do Convênio ICMS 190/17 e do Despacho nº 96/18, de 25 de julho de 2018.

O Estado do Rio de Janeiro **declarou no dia 25 de novembro de 2020**, que a documentação incluída pela SE/CONFAZ no processo específico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 12004.100419/2018-47, possui o mesmo teor da documentação depositada nesta Secretaria Executiva, via internet, por correio eletrônico, acompanhado do Of. SEFAZ/SGAB Nº 660/2020 e que o ato de ADESÃO obedece ao disposto no § 8º c/c § 2º, ambos do art. 3º da Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, estando nos mesmos termos do ato do Estado de Minas Gerias ao qual se realizou a adesão.

O depósito efetuado foi registrado sob nº 147/2020.

Brasília/DF, 27de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

Diretor do CONFAZ



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Azevedo Oliveira, Diretor(a)**, em 27/11/2020, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12032926**

e o código CRC **02081A33**.

Referência: Processo nº 12004.100419/2018-47.

SEI nº 12032926